



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI N° 028/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 673.494,45 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 07 – DIRETORIA MUN DE ESPOTES E LAZER
Unidade Executora: 02 07 00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Código Func. Programática: 27.812.0045.1016.0000 - Reforma do Centro de Lazer
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.
Valor R\$ 300.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 91 Tesouro - Exercício Anterior
Valor R\$ 373.494,45

ART 2.º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de:

I - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Estadual;

II - R\$ 373.494,45 (Trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO


Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ART 3º – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales,
04 de Abril de 2022.***


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para a execução de obras de reformas no Centro de lazer do Trabalhador de Balsamo, através do Convênio nº 100740/2022, firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales,
04 de Abril de 2022.


Carlos Edcarllo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal